

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

### **A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTOS E LAZER**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Itaporanga através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer, torna público o presente Edital de Chamada Pública para credenciamento de artistas e grupos interessados em realizar apresentações de projetos artístico-culturais na programação cultural do FUMICULTI (Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Itaporanga) realizado, idealizado e apoiado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública o Credenciamento para fins de eventual seleção de projetos de artistas e/ou grupos artísticos e/ou produtores das áreas de música, teatro, dança, literatura, poesia, circo, cultura popular e artes visuais visando apoiar, incentivar, patrocinar, idealizar, ajudar através deste edital a classe artística do município de Itaporanga em suas diversas artes, espaço das artes e demais eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer.

2.2 O presente Edital de Chamamento visa implementar Incentivar a Promoção e valorização das atividades de Grupos Culturais, além de democratizar e ampliar o acesso à cultura, bem como estimular a produção e a difusão de projetos das mais variadas linguagens artísticas.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão se credenciar projetos de teatro, dança, música, literatura, circo, teatro performativo e de bonecos, formas animadas, exposições audiovisuais, exposições, cultura popular, dentre outros.

3.2. Serão priorizados projetos de artistas ou grupos com comprovada atuação no Município do Itaporanga.

#### **4. DA COMPOSIÇÃO, APARELHAMENTOS E ITENS TÉCNICOS**

4.1. É de responsabilidade do artista ou grupo, providenciar todos os materiais que compoñham a produção do formulário inscrito no edital.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições a partir **da data de sua publicação até o dia 16 de outubro de 2020.**

5.2. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição deste Edital, também disponibilizada no site da Prefeitura de Itaporanga, e envio, juntamente com cópia da documentação, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer.

5.3. Poderá realizar a inscrição a Pessoa Física que comprovar ser responsável pelo grupo artístico, quando for o caso.

5.3.1. Um representante legal e/ou proponente não poderá inscrever-se com mais de um projeto.

5.4. O ato de inscrição de projeto implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente edital.

5.5. Os projetos propostos são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

5.6. O artista/grupo selecionado permitirá que os espetáculos/obras artísticas sejam fotografados ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura Municipal de Itaporanga e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

## **6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO TÉCNICA**

6.1. A Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, instituída pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer e composta por técnicos desta Secretaria, terá como atribuições: I- Quanto ao processo de credenciamento: a) Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados; b) Elaborar a lista de credenciamento; c) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista; d) Receber, examinar os pedidos de recurso; e) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes; f) Resolver os casos omissos; II- Quanto à avaliação técnica: a) Analisar e selecionar os projetos inscritos em razão deste Edital; b) Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre este Edital; c) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital. (Sob orientação do conselho municipal de cultural).

## **7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

7.1. Caberá à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer a análise dos projetos inscritos.

7.2. Não serão analisados projetos cuja inscrição esteja incompleta.

7.3. Os critérios de seleção dos projetos artístico-culturais de todas as linguagens são:

7.3.1. Critérios de Mérito Cultural da Proposta:

a) Relevância artística-cultural do grupo/artista inscrito com base no seu histórico de atuação na sua comunidade

b) Grau de contribuição na preservação e difusão das tradições, usos e costumes com base nas atividades ou produtos artístico culturais propostas no projeto;

c) Grau de abrangência social da proposta na promoção do acesso à arte e a cultura em comunidades de baixa renda, na promoção dos direitos culturais, no fortalecimento da diversidade (étnica, religiosa, de gênero, etária, dentre outros) e cidadania cultura

7.3.2. Critérios de Capacidade Técnica

a) Capacidade Técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada na área escolhida, do proponente e/ou do coordenador técnico com base nas informações e documentos

b) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer a convocação dos credenciados mediante publicação no endereço eletrônico (site oficial da prefeitura municipal de Itaporanga).

8.1.2. As listas de credenciamento serão publicadas de acordo com enquadramento em cada área de atuação, categoria e estilo, indicadas neste Edital.

8.2 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria de Cultura de Itaporanga.

8.3 O ato de convocação conterá resumidamente, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.4 O convocado deverá assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

8.5 O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

8.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, em conformidade com suas cláusulas.

8.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

8.8. Para a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, observar-se-á, no que couber, as disposições da Lei Municipal n. 1006/2020.

8.8 O valor para remuneração do artista ou grupo deverá ser apresentado no momento da inscrição.

## **9. DA FONTE ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.150 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer – 13 392 1004 2108 – Ações Emergências da Cultura – Lei Aldir Blanc

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Concessão de Apoio Financeiro, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal n. 1006/2020.

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente a ser informada pelo contratado, após relatório comprovando o cumprimento do Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

10.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## **11. DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução do Termo de Concessão de Apoio Financeiro, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Municipal n. 1006/2020 e demais dispositivos legais.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base na da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.1. A rescisão do Termo de Concessão de Apoio Financeiro poderá implicar o descredenciamento.

## **12. DO DESCRENCIAMENTO**

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando: I – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais; II – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; III – Por vontade própria do artista.

## **13. DAS IMPUGNAÇÕES**

13.1. Até 05 (cinco) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer, com apoio técnico da Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica, decidir.

13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

13.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. É facultado à Comissão de Credenciamento e Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itaporanga-pb, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaporanga, em 28 de setembro de 2020.